



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00192

PARECER Nº 058/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.04/CLHO-00192 – ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS-AD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. PROCEDIMENTO: 2º ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2024.04/CLHO-00192, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é 2º aditivo de prazo **Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS-AD no município de Coelho Neto - MA;**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00192**,
- Memo/2024 – SEMUS em 08/04/2024 solicitando o laudo de vistoria ao Secretário de Obras e infraestrutura;
- Laudo nº 009/2024-SEMUS de 08/04/2024 no qual aprova o imóvel;
- Ofício nº 142/2024 – SEMUS em 11/04/2024, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite do locador SHARLLA LAYANA LEITE MENDES em 11/04/2024, inscrito no CPF sob o Nº 006.483.523-58;
- MEMO/2024 em 15/04/2024 solicitando informações orçamentárias,
- Cópia do contrato nº 050/2022 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas.
 - Documento de identidade do locador;
 - Comprovante de residência do locador;
 - Documento do imóvel;
 - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até 04/06/2024,
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União com validade até 19/05/2024;
 - Certidão Negativa de Débitos estaduais com validade até 10/07/2024;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado com validade até 10/07/2024,
 - Certidão Negativa de Débitos Municipal com validade até 23/05/2024;



COELHO NETO

DO MUNICÍPIO
DO MUNICÍPIO

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira,
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 040/2024 da Procuradoria Geral do Município, opinando pela aprovação do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 050/2022.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 26 de abril de 2024


Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 - SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA